



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) VERSÃO SIMPLIFICADA

Fonte normativa: art. 18, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei n. 14.133/2021

SEI 0016288-76.2025.6.26.8000

OBJETO: contratação do serviço de assinatura de acesso à ferramenta do simulador de incidência tributária na fonte - SISTEMA WEB GESTÃO TRIBUTÁRIA, com acesso ao Plano GT REINF (12 usuários) + GT FÁCIL (5 usuários)

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE SOLICITANTE

Seção Requisitante: Seção de Conformidade Fiscal (SeCF)

Coordenadoria: Coordenadoria Contábil - COCONT

Secretaria/Assessoria: Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF

E-mail: secf@tre-sp.jus.br

Ramal: 2314

Responsável: Júlio César Gasparotto Sattler

PCA 2025: item da Secretaria () ou (X) não previsto no PAC 2025

(Fundamento: inciso II do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021. Necessidade de alinhamento da contratação pretendida ao planejamento)

Previsão de recebimento do objeto: 03/11/2025

Fonte de recursos orçamentários. Valor previsto na proposta orçamentária R\$ 40.388,00.

Critério de sustentabilidade: (X) Sim ou () Não, porque _____

Critério de Acessibilidade: () Sim ou (X) Não

VISÃO GERAL

O SISTEMA WEB GESTÃO TRIBUTÁRIA, da OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA., oferece aos assinantes, através da ferramenta GT-FÁCIL, acesso a orientações acerca das retenções dos principais impostos e contribuições incidentes na fonte (INSS, IRRF, CSLL, PIS/PASEP, COFINS e

ISS), consultas ilimitadas ao simulador de cálculo da tributação incidente sobre seus pagamentos, consulta de legislação por município e geração de relatórios em PDF.

O módulo GT-REINF tem a finalidade de agilizar e aumentar a segurança das informações fiscais registradas na Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), obrigação acessória regulamentada pelas Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil - RFB n.º 2.043/2021 e 2.237/2024 e Decreto Federal n.º 8.373/2014. A ferramenta realiza o envio automático dos dados ao EFD-Reinf através do upload e processamento de arquivos extraídos do SIAFI.

O plano GT-FÁCIL + GT-REINF inclui, ainda, treinamento de implementação e suporte técnico.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (fundamento: inciso I do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

A complexidade da legislação tributária, notavelmente as normas que regem as obrigações incidentes na contratação de pessoa física e jurídicas, gera grandes dificuldades e imprecisões no dia a dia dos servidores.

Para superar esses desafios e garantir a objetividade na tomada de decisões é fundamental a contratação de soluções tecnológicas de apoio.

A importância de uma plataforma digital se revela no auxílio ao servidor nas retenções de impostos e contribuições sob sua responsabilidade.

Diante disso, a solução proposta oferece ferramentas que elevam a eficiência ao automatizar a entrega da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf).

Por ela, o envio das informações fiscais é realizado de forma segura, diretamente pelo sistema, utilizando planilhas e relatórios gerados automaticamente, o que dispensa o trabalho manual de lançamentos e aumenta a segurança dos dados.

Nesse sentido, ressalta-se que, atualmente, este Tribunal adota o processo manual de escrituração, pois o Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), obrigatório para o registro dos atos e fatos da gestão governamental não possui integração com o sistema da Receita Federal do Brasil (RFB).

Entretanto, o registro manual tem se mostrado bastante trabalhoso devido à falta de automação e integração entre os sistemas, a conferência entre os documentos liquidados e as informações registradas na EFD-Reinf, sem contar o alto grau de risco de erros.

Diante desse cenário torna-se imperativa a implementação de um sistema informatizado para automatizar a escrituração fiscal, permitindo a importação dos dados do SIAFI através do Tesouro Gerencial, processamento, conversão dos arquivos em XML conforme o leiaute dos eventos das séries R-2000 e R- 4000, e transmissão via Web Service para a Receita Federal do Brasil (RFB).

Em suma, a proposta da presente da contratação é aumentar a eficiência e a segurança das informações fiscais, apresentar informações atualizadas sobre legislação tributária e assegurar o cumprimento integral das obrigações fiscais, evitando multas, juros e outros problemas legais.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (fundamento: inciso IV do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

Plano GT REINF (12 usuários), GT FÁCIL (5 usuários), um treinamento de implementação e 1 (um) mês para tirar dúvidas sobre os envios ao EFD-Reinf.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (fundamento: inciso VI do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

R\$ 40.388,00 (quarenta mil trezentos e oitenta e oito reais), conforme proposta comercial doc. 6927045.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (fundamento: inciso VIII do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

Parcelamento não aplicável.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO/VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (fundamento: inciso XIII do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

O serviço oferecido pela empresa OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA. apresenta recursos adequados que atendem às necessidades deste Tribunal, permitindo aumentar a eficiência e a segurança no cumprimento das obrigações fiscais.

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA VERSÃO SIMPLIFICADA DESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (fundamento: § 2º do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

Para a instrução do processo de contratação, o estudo técnico preliminar simplificado deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, do § 1º, do artigo 18, da Lei n. 14.133/2021, o que foi adotado neste documento.

Trata-se de contratação de pequena monta, cuja dimensão econômica compreende um valor inferior ao limite da contratação direta. Sendo o ajuste formalizado por meio de inexigibilidade de licitação, modalidade ora sugerida.

É uma simplificação adequada que economiza recursos técnicos e humanos para avaliação da proposta, sem qualquer prejuízo à Administração.

São Paulo, na data da assinatura eletrônica.

Júlio César Gasparotto Sattler

Chefe da Seção de Conformidade Fiscal

Aprovo.

Mário Tsuyoshi Endo

Coordenador Contábil

Aprovo.

Carlos Yukio Fujimoto

Secretário de Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR GASPAROTTO SATTLER, CHEFE DE SEÇÃO**, em 08/10/2025, às 12:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRIO TSUYOSHI ENDO, COORDENADOR**, em 08/10/2025, às 13:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS YUKIO FUJIMOTO, SECRETÁRIO**, em 09/10/2025, às 19:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6932110** e o código CRC **B4ACB2B8**.